

Itapemirim – ES, 26 de outubro de 2017.

OF.IP.ITA – 238/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Santos Pereira
Presidente do Legislativo Municipal
E aos nobres vereadores
NESTA

ASSUNTO: Justificativas quanto a Decisão Monocrática TCEES nº 1392/2017-8/2017-8

O IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim/ES, através de sua Diretoria Executiva, vem informar que foram apresentadas as justificativas junto ao Tribunal de Contas do Estado quanto aos achados na Prestação de Contas do Exercício de 2016 - Decisão Monocrática nº 1392/2017-8 (anexo).

Sem mais para o momento, reiteramos a nossa busca pela melhoria contínua, com base em valores como ética e transparência.

Atenciosamente.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo-Financeiro



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 16651/2017-7

Recebimento: 25/10/2017 13:24:26

Interessado: Cidadão (WILSON MARQUES PAZ)

Assunto: Resposta (Justificativa / Esclarecimento)

Senha: 2N034724

Manoele Paulino Rocha / 021871

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.

<https://e-tcees.tce.es.gov.br/CadastrarProtocolo/EmitirRecibo/1255179>

25/10

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI – CONSELHEIRO
EM SUBSTITUIÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.**

Referência: PROCESSO Nº 00563/2017-5

TERMO DE CITAÇÃO Nº 01580/2017-1

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 01392/2017-8

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 00564/2017-1

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01040/2017-2

WILSON MARQUES PAZ, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 991.870.197-87, podendo ser encontrado no endereço profissional à Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim-ES, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar JUSTIFICATIVAS, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Primeiramente, calha informar que o signatário sente-se lisonjeado, com tamanha honra em prestar tais informações, o que demonstra o denodo e eficiência na análise minuciosa por parte deste conceituado Tribunal de Contas.

Aliás, há de se ressaltar, que este Egrégio Tribunal de Contas, ao criar a Secretaria de Previdência, trouxe para os jurisdicionados uma importante e peculiar ferramenta pública há muito necessária, e a mesma tem se destacado pelos relevantes serviços prestados na fiscalização e controle dos RPPS dos municípios, com servidores altamente gabaritados, eficientes e especializados.

Como um breve introito, o signatário, na condição de gestor da Autarquia Previdenciária do Município de Itapemirim, gostaria de consignar um pouco do momento atual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Somos o IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim. Existimos para Garantir aos nossos segurados e seus dependentes, na conformidade da Lei nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011, as devidas prestações de natureza previdenciária, ou seja, primamos por informar e dar atendimento às situações relacionadas a aposentadoria e pensão, no âmbito municipal da Previdência Social.

Temos como missão administrar o RPPS do município de Itapemirim a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada. Alicerçados em valores como ética e responsabilidade socioambiental, intentamos contribuir para com o desenvolvimento econômico-social do município de Itapemirim, conferindo segurança e tranquilidade aos nossos segurados. Temos como meta a difusão da cultura previdenciária no município de Itapemirim e visamos ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal.

Temos visão de futuro e somos cientes sobre a importância e a necessidade de perenidade (e desenvolvimento sustentável) desta autarquia municipal. Assim, procuramos fazer, no nosso dia-a-dia, as melhores práticas de governança corporativa. Conduzimos nossos negócios de forma transparente e íntegra.

Através de consultoria especializada, o IPREVITA ministra suas aplicações financeiras com responsabilidade e decoro, fazendo da disciplina financeira um requisito de gestão. Nossa prestação de contas é conferida e atestada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, o que ratifica a lisura dos trâmites contábeis e nos fortalece em nosso constante enfrentamento de desafios.

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES



Monitoramos a atuação deste RPPS também quanto à sua conformidade social e ambiental. Com relação ao nosso capital humano, nos preocupamos com a qualificação de nossos servidores e conselheiros, e investimos em cursos e workshops de qualificação, além de incentivarmos a educação continuada.

Cientes de que sempre é possível melhorar nas relações, também nos empenhamos em melhor atender os nossos clientes. Muitos são os públicos com quem nos relacionamos, e zelamos pelo bom relacionamento com todos eles (destaque aos nossos segurados, conselheiros e colaboradores).

Quotidianamente procuramos pautar as nossas ações pelos altos padrões profissionais. Somos pessoas gerindo um Instituto de Previdência e, como tais, não garantimos que não vamos cometer erros, mas garantimos que sempre vamos corrigi-los e procurar aprender com eles. Somos comprometidos, persistentes, proativos e queremos nos aprimorar mais a cada dia.

Agimos com cordialidade e respeito, porque pensamos que o mundo não funciona sem essas premissas. Somos pequenos, mas firmes de conduta; temos senso de urgência e trabalhamos duro. Sonhamos alto, como os senhores podem ver, mas construímos a nossa realidade passo a passo, seguindo nossa obstinação pelas coisas bem feitas e, motivados, trilhamos, devagar, essa inesgotável busca pela excelência em gestão.

Assim, após este breve relato, que se entendeu necessário e no qual antecipadamente se pede a devida vênia, seguem as justificativas/documentos quanto às irregularidades apontadas nos itens 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.3.2.1.1, 3.3.2.2.1, 3.3.2.3, 3.5.1.1, 3.5.3.1 e 3.5.4.1, do Relatório Técnico 00564/2017-1:

3.1.2 – CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE INVESTIMENTOS EM CONTA CONTÁBIL DE EQUIVALENTES DE CAIXA:

Base Normativa: artigos 85 a 89 da Lei Federal nº 4.320/1964, e, PCASP (6ª ed.).

Quanto à classificação contábil dos investimentos durante o exercício de 2016, realmente os mesmos foram classificados de forma equivocada. Entretanto, mediante apontamento deste conceituado Tribunal de Contas no Relatório Técnico nº 00564/2017-1 – de que trata a presente justificativa, o IPREVITA passará a utilizar a classificação de investimentos do RPPS em conta contábil apropriada.

3.1.3 – AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS COMO VINCULADOS:

Base Normativa: artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF); artigos 85 a 89 da Lei Federal 4.320/1964; artigo 1º da Lei Federal 9.717/1998; e, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (6ª ed.).

Em relação a este item, vimos esclarecer que o IPREVITA, apesar de ter sido criado em 2001 pela Lei Municipal nº 1.672, de 31 de dezembro de 2001, passou o ano de 2015 e 2016 em fase de estruturação técnico-administrativa, com admissão de servidores concursados, o que comprometeu significativamente diversas atividades operacionais.

Apesar de todas as dificuldades, a diretoria da autarquia sempre buscou aperfeiçoar seus conhecimentos e técnicas laborais, instruindo-se com subsídios didáticos que capacitem os diretores para a segura tomada de decisões, alicerçada no princípio da legalidade estrita e em obediência incondicional às regras estabelecidas pelo município, pelo ente federal e principalmente, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Entretanto, diante do estímulo permanente para capacitação dos servidores no desempenho de suas atribuições específicas e o seu constante desenvolvimento

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

Emprego Público - Edital nº 001/2017 - 1ª Fase - Prova Objetiva - 10/08/2017

funcional e, principalmente, pelo suporte técnico que este conceituado Tribunal de Contas dispõe ao nosso Instituto de Previdência, somente a partir do Exercício de 2017, além da fonte 000 – Recursos Ordinários, o IPREVITA passou a utilizar também as fontes 401 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e 404 – Taxa de Administração.

Ressalta – se que a utilização da fonte 000 – recurso ordinários durante o exercício de 2016 não descumpriu a finalidade específica de aplicação das contribuições previdenciárias do RPPS, conforme determina o Art. 8º da LRF e o artigo 1º, inciso III da Lei federal nº 9.717/98.

3.2.1 – AUSÊNCIA DE REGISTRO POR COMPETÊNCIA DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Base Normativa: artigos 85, 100 e 101 da Lei Federal 4.320/1964, Lei Municipal 2.539/2011 e princípio da competência (Resolução CFC 750/1993).

Quanto a diferença de R\$ 825.570,61 entre o registro contábil de Variações Patrimoniais aumentativas (VPA) de contribuições previdenciárias e o registro por competência dessas receitas, esclarecemos que R\$ 825.073,62 trata-se de contribuição devida pela Prefeitura Municipal de Itapemirim em Dezembro/2015, que conforme o artigo 18 da Lei nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011, o recolhimento/repasso ocorre até o oitavo dia útil do mês seguinte, ou seja, em Janeiro de 2016.

Em relação à diferença entre a apontada e a informada, ou seja, R\$ 496,99, é que no exercício de 2016, a Câmara de Itapemirim e a Autarquia SAAE repassaram a menor R\$ 0,05 e R\$ 0,19, respectivamente. Já a Prefeitura de Marataizes e o IPREVITA repassaram a maior R\$ 497,13 e R\$ 0,11, respectivamente.

Para melhor entendimento, segue tabela com valores devidos e repassados por cada órgão:

ORGÃO	VALORES DEVIDOS	VALORES REPASSADOS	DIFERENÇAS Repassados (-) devidos
Prefeitura de Itapemirim	R\$ 11.190.585,14	R\$ 12.015.658,76	R\$ 825.073,62
Câmara Municipal	R\$ 271.874,94	R\$ 271.874,89	(R\$ 0,05)
Autarquia SAAE	R\$ 1.524.483,19	R\$ 1.524.483,00	(R\$ 0,19)
Prefeitura de Marataízes (servidores cedidos)	R\$ 55.613,31	R\$ 56.110,44	R\$ 497,13
Unidade Gestora (Iprevita)	R\$ 132.749,57	R\$ 132.749,68	R\$ 0,11
TOTAL	R\$ 13.175.306,15	R\$ 14.000.876,77	R\$ 825.570,62

NOTA: - No valor repassado da Prefeitura de Itapemirim está incluso o crédito a receber no valor igual a R\$ 1.096.740,53.

Há de ressaltar que o IPREVITA, até o exercício de 2015, não reconhecia como crédito a receber as contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo na data do balanço, ou seja, em 31 de dezembro.

3.3.2.1.1 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS PELA UNIDADE GESTORA AO RPPS:

Base Normativa: artigos 40, caput, e 149, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 2º da Lei Federal 9.717/1998; e, artigos 1º da Lei Municipal 2.839/2014.

Em relação a este item, esclarecemos que na análise do arquivo XML do resumo anual da folha de pagamento deste RPPS (FOLRPP), encaminhado junto a PCA/2016, o mesmo foi gerado totalmente equivocado, gerando várias divergências.

Diante do acima exposto, pedimos que seja desconsiderado os valores apurados no FOLRPP encaminhado na PCA e pedimos a juntada ao Processo TC nº 6479/2017-1 o arquivo FOLRPP gerado em PDF, o qual segue em anexo.

Considerando o arquivo em PDF, fica demonstrado que não há ausência de recolhimento de contribuições patronais devidas pelo IPREVITA ao RPPS, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 17: Apuração da Contribuição Patronal devida pelo IPREVITA

(A)	Base de Cálculo das Contribuições (Folha de Pagamento)	R\$ 270.378,24
(B)	Alíquota da Contribuição Patronal – art. 1º da Lei n. 2.839/2014	22%

Tabela 20: Contribuições previdenciárias devidas pelo IPREVITA

Regime Próprio de Previdência Social		Valores
(A)	Contribuições devidas – Resumo Anual da Folha de Pagamento	R\$ 59.483,13
(B)	Contribuições liquidadas – Balancete de Execução Orçamentária	R\$ 59.483,13
(C)	Contribuições pagas – Balancetes de Execução Orçamentária	R\$ 59.483,13
(D)	Diferença (A – C) – Valor	R\$ 0,00
(E)	Diferença (D/A) – Percentual	0,00%

3.3.2.2.1 – RECOLHIMENTO INJUSTIFICADO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS:

Base Normativa: artigos 37 e 195, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República; artigo 22, incisos I e II, c/c artigo 30, inciso I, alínea b, da Lei Federal 8.212/1991; artigo 60 da Lei Federal 4.320/1964.

Neste apontamento, vimos esclarecer que o IPREVITA não possui servidores vinculados ao RGPS no seu quadro funcional, razão pela qual deixamos de encaminhar a folha de pagamento (FOLRGP).

Agora, quanto à liquidação/pagamento do valor de R\$ 5.813,27 em despesa com contribuições previdenciárias - vinculada ao RGPS, esclarecemos que, conforme documentos que seguem em anexo, o mesmo refere-se a valor retido da empresa A e S Administração e Serviços Ltda - que nos termos do Contrato nº 006/2015,

presta serviços de recepcionista e limpeza/conservação junto às instalações do IPREVITA - recolhidos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

3.3.2.3 – INCONSISTÊNCIAS NA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS:

Base Normativa: artigo 141, parágrafo único, da Resolução TC 261/2013; e, Instrução Normativa TC 34/2015, Anexo I.

Também neste item, quando da análise do arquivo XML do resumo anual da folha de pagamento deste RPPS (FOLRPP), encaminhado junto a PCA/2016, constatamos que o mesmo foi gerado totalmente equivocado, gerando várias divergências.

Diante do acima exposto, pedimos que seja desconsiderado os valores apurados no FOLRPP encaminhado na PCA e pedimos a juntada ao Processo TC nº 6479/2017-1 o arquivo FOLRPP gerado em PDF, o qual segue em anexo.

Considerando o arquivo em PDF, fica demonstrado que não há inconsistência na gestão da folha de pagamentos, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 28: Divergência entre FOLRPP e BALEXO

(+) Total dos Vencimentos	R\$ 8.005.967,89
(+) Natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais (310000)	R\$ 8.066.070,79
(-) Obrigações patronais – operações intra (319113)	R\$ 59.483,13

A diferença ora apurada, é que no mês de agosto, conforme Nota de Pagamento n. 0000976/2016 – Processo Administrativo n. 00140/2016 (anexo), foi pago ao Servidor José Cláudio Nunes da Silva o valor de R\$ 619,77, referente ao

benefício de auxílio natalidade, conforme estabelecido no art. 231 da Lei Municipal n. 1079/1990 (Estatuto do Servidor).

3.5.1.1 – AUSÊNCIA DE EQUILÍBRIO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APURADO POR MEIO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Base Normativa: artigo 40 da Constituição da República; artigo 1º da Lei Federal 9.717/1998; artigo 69 da LRF; e, artigos 18 e 19 da Portaria MPS 403/2008.

Tão logo do recebimento do Relatório de Avaliação Atuarial de 2017 (Data Base: Dezembro/2016), o IPREVITA não mediu esforços para a adoção de medidas cabíveis quanto ao pedido ao Chefe do Poder Executivo para encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial. Este, entraria em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Depois de muitos pedidos e requerimentos, finalmente, no dia 12/07/2017, conseguiu-se uma reunião com o Chefe do Poder Executivo, e nesta reunião, ficou acordado que o IPREVITA deveria encaminhar a minuta do projeto de lei que visava equacionar o déficit técnico atuarial do RPPS de Itapemirim.

A partir de então, não temos conhecimento de qualquer continuidade às proposições efetuadas após aquela reunião do dia 12 de julho de 2017, bem como não temos notícias se houve ou não qualquer atualização ou informações sobre tais tratativas, uma vez que cabe ao Poder Executivo o envio das leis, cujas minutas foram enviadas naquele mesmo dia, para a confecção dos respectivos projetos de leis.

É de peculiar anotação, que é de conhecimento geral, que o Município de Itapemirim vem sofrendo constantemente, desde 2013, com as trocas e afastamentos de prefeitos que, por via de consequência, com a alternância dos

prefeitos (ora prefeito ora o vice-prefeito) que se defrontam, onde há constantemente também a troca de gestores de pastas, secretários e servidores comissionados responsáveis por diversas atividades da municipalidade, principalmente pelo agendamento de reuniões e por troca de informações gerenciais, gerando uma situação de conflito, incerteza, instabilidade política e gerencial, desconhecimento administrativo, descontinuidade e perda das memórias das ações e atos anteriormente realizados.

Outrossim, a Portaria MPS 563, de 26 de dezembro de 2014, em seu art. 1º, §12, dispõe que a legislação que implementar as medidas previstas para observância do equilíbrio financeiro e atuarial, na forma das alíneas "a" e "b" do inciso II do **caput** deste artigo, deverá ser editada, publicada e encaminhada até o último dia de cada exercício, devendo o plano de custeio ou de equacionamento do déficit atuarial apontado na reavaliação atuarial anual, entrar em vigor até o 1º dia do exercício subsequente.

3.5.3.1 – AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER DO ESTUDO ATUARIAL, REFERENTE AO INGRESSO DOS SERVIDORES ESTABILIZADOS NO RPPS, ABRANGIDOS PELO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS:

Base Normativa: artigo 1º e incisos da Lei Federal 9.717/1998; artigos 1º e 17 da Portaria MPS 403/2008; Lei Municipal 2.778/2014.

A não provisão no estudo de avaliação atuarial de estimativa dos recursos de benefícios concedidos e a conceder dos servidores estabilizados, se deu em razão que, no nosso entendimento, até o ano de 2016, como o Município não possui segregação de massa, bem como é responsável pelo pagamento dos respectivos benefícios, não seria necessária uma provisão no estudo de avaliação atuarial e, conseqüentemente a utilização das contas contábeis 2.2.7.2.1.01 e 2.2.7.2.1.02.

Entretanto, mediante apontamento deste conceituado Tribunal de Contas no Relatório Técnico nº 00564/2017-1 – de que trata a presente justificativa, o IPREVITA passará a fazer tais provisões no estudo atuarial e, conseqüentemente a utilizar-se das contas contábeis acima identificadas.

3.5.4.1 – INCONSISTÊNCIA NO ESTUDO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Base Normativa: artigo 1º da Lei Municipal 2.839/2014; artigo 85 da Lei Municipal 2.539/2011; e, artigo 1º e 2º, inciso II, da Portaria MPS 403/2008.

Os valores atuais de contribuição futura (VACF), de ente e servidores ativos, são referentes aos benefícios avaliados em **Regime de Capitalização**, conforme apresentado em demonstrativo na pag. 40 do Relatório da Avaliação Atuarial. Portanto, os benefícios avaliados por Regime de Repartição Simples e de Capitais de Cobertura são descontados nesse demonstrativo. A proporcionalidade entre contribuição patronal e laboral fica demonstrada conforme abaixo.

Demonstração

Alíquotas brutas

Ente	22%
Servidor	11%

Custos RCC	5,99%
Custos RS	0,01%
Custo Adm	3,80%
Custos RCC+RS+Adm	9,80%

Alíquotas líquidas

Ente	17,10%
Servidor	6,10%

VPCF

Ente 50.050.803,09 17,25%

Servidor 17.914.527,35 6,17%

VPSF

290.118.994,37

** Diferenças apresentadas em função de arredondamentos utilizados nos cálculos individuais.*

Oportunamente, para um melhor entendimento, encaminhamos em anexo, as considerações registradas pelo Banco do Brasil S.A - Empresa contratada, sobre a origem e forma de cálculo da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Considerações finais:

Apesar das dificuldades apontadas, é crucial e basilar informar que o Instituto, durante o exercício de 2016, apresentou uma situação financeira equilibrada, mantendo sua capacidade de formação de reservas e refletindo no saldo dos investimentos um montante de R\$27.514.015,90 (aumento de 35,47%) em relação ao exercício anterior. Neste ínterim, o resultado de suas aplicações financeiras contribuiu com 65,73% do resultado financeiro do exercício, e apresentou um superávit em suas aplicações financeiras no percentual de 36,49%, resultado do árduo empenho e dedicação de seus gestores para com a coisa pública e em especial à previdência futura de seus servidores - a proporção de ativos/inativos está na relação de 22,91 para 1, quadro bastante confortável.

Por fim, com base no exposto e na documentação esclarecedora em anexo, espera-se ter demonstrado cabalmente as razões ora justificadas, e sanadas as dúvidas geradas pelas problemáticas apontadas, considerando ainda o fato que em momento algum o signatário afrontou qualquer ditame legal ou contábil, bem como não há qualquer mácula ao erário público ou ainda qualquer resquício de

má-fé, no pior das hipóteses, pode ter agido de forma desinformada, acreditando estar atendendo as maiores exigências deste conceituado Tribunal.

Respeitosamente,



Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

**DOCUMENTOS QUE CORROBORAM AS
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO ITEM 3.3.2.1.1
e 3.3.2.3**

- **AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS PELA
UNIDADE GESTORA AO RPPS:**
- **INCONSISTÊNCIAS NA GESTÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTOS**



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO BASE Nome Dotação: VENC. E SALARIOS(SERVIDORES/INATIVOS E PENSIONISTAS) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	3.380.420,33	0,00
00007	13º SALÁRIO Nome Dotação: 13º SALARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	22.694,53	0,00
6	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	1.224.186,00	0,00
00017	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	612.920,96	0,00
00054	QUEBRA DE CAIXA Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	7.963,80	0,00
00061	ANUENIO INATIVO Nome Dotação: GRAT.T.S.- ANUENIO INATIVOS(SEVIDORES/INATIVOS E PENSÕES) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	556.129,56	0,00
00062	INSALUBRIDADE 20% Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	6.864,00	0,00
00075	INSALUBRIDADE INATIVO Nome Dotação: APOSENT.E REFORMAS - ISALUBRIDADE INATIVO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	11.264,00	0,00
00087	NIVEL UNIVERSITARIO Nome Dotação: APOSENT. E REFORMAS - NIVEL UNIVERSITARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	83.665,87	0,00
00094	PENSÃO Nome Dotação: PENSOES - PENSOES RPPS CONSOLIDAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.2.1.01.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	401.471,11	0,00



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00100	FUNCAO CONFIANCA INATIVO Nome Dotação: APOSENT. E REFORMAS - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	25.329,48	0,00
00140	ABONO FERIAS Nome Dotação: FÉRIAS - (SERVIDORES A DISPOSIÇÃO) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.03 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	9.216,95	0,00
00112	130 SALARIO INTEGRAL Nome Dotação: 13 SALARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	279.917,99	0,00
00217	130 SALARIO - PENSAO Nome Dotação: 13 SALARIO (PENSÕES) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	43.621,70	0,00
00266	COMPL SALARIO MINIMO Nome Dotação: PENSÕES (COMPL.SAL.MINIMO) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	8.321,22	0,00
00278	SALARIO FAMILIA Nome Dotação: SALARIO FAMILIA - INATIVOS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	153,93	0,00
00451	ASSIDUIDADE INATIVOS (PMI) Nome Dotação: APOSENTADORIA - ASSIDUIDADE INAT.(PMI) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	335.301,38	0,00
00460	ASSIDUID CONF. PROC 1221/86 Nome Dotação: APOSENTADORIA - ASSIDUID.CONF.PROC.1221/86 Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	24.217,83	0,00
00461	AVERBACAO Nome Dotação: APOSENTADORIA - AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	34.990,33	0,00
00482	GRATIF. FUNCAO INATIVO Nome Dotação: APOSENTADORIAS - GRATIF.FUNÇÃO INATIVO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	22.878,18	0,00



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



IPREVITA

Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
Ordem: Alfabética			
00506	13º SALARIO INTEGRAL Nome Dotação: APOSENTADORIAS - 13 SALARIO INTEGRAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	9.712,61	0,00
00581	SAL FAMILIA Nome Dotação: SALARIO FAMILIA (SERVIDOR/NATIVO E PENSÕES) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	11.399,62	0,00
18	GRATIFICAÇÃO (SAAE) Nome Dotação: GRATIF.TEMPO SERVIÇO - GRATIFICAÇÃO(SAAE) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	37.004,74	0,00
00657	DIF. 13º SALARIO Nome Dotação: 13º SALARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	3.426,12	0,00
00662	13 PROPORCIONAL Nome Dotação: 13º SALARIO PROPORCIONAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	2.902,41	0,00
00664	DIFERENÇA DE 13º SALARIO Nome Dotação: REMUNERAÇÕES - DIFERENÇA 13º SALARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	98,02	0,00
00669	QUINQUÊNIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS - QUINQUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	3.624,41	0,00
00685	PROVENTOS Nome Dotação: APOSENTADORIAS - PROVENTOS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	74.237,27	0,00
00691	DEV. IRRF DESC. A MAIOR Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	131,54	0,00
00713	DIF.SAL MES ANTERIOR Nome Dotação: APOSENTADORIAS - DIF.SAL.MES ANTERIOR Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	542,20	0,00



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00725	VALE ALIMENTAÇÃO Nome Dotação: BENEFICIOS EVENTUAIS- VALE ALIMENTAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.3.1.01.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	61.558,08	0,00
00736	50% DE FERIAS Nome Dotação: REMUNERAÇÕES - 50% DE FÉRIAS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.03 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	4.500,35	0,00
00744	AVERBAÇÃO Nome Dotação: APOSENTADORIAS- AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	4.141,28	0,00
00744	COMPL SALARIO MINIMO Nome Dotação: APOSENTADORIAS- COMPL.SALARIO MINIMO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	6.377,98	0,00
00761	GRATIFICAÇÃO (GAP) Nome Dotação: APOSENTADORIAS - GRATIFICAÇÃO (GAP) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	28.141,38	0,00
00771	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO Nome Dotação: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.26.92.01	4.468,11	0,00
00776	DIF. VALE ALIMENTAÇÃO (MARÇO) Nome Dotação: BENEFICIOS EVENTUAIS - VALE ALIMENTAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.3.1.01.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	164,70	0,00
00798	ANUÊNIO Nome Dotação: APOSENT. E REFORMAS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.2.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	2.547,20	0,00
00799	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	4.245,38	0,00
00802	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO Nome Dotação: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.20.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	1.330,40	0,00



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00804	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	1.652,76	0,00
00805	AVERBAÇÃO Nome Dotação: APOSENTADORIA - AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	1.859,28	0,00
00806	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	7.657,39	0,00
00807	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	15.314,78	0,00
00808	ASSIDUIDADE 50 Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	14.899,08	0,00
00810	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	16.043,69	0,00
00811	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	9.565,66	0,00
00812	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	2.289,43	0,00
00813	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	4.088,37	0,00
00814	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	2.409,16	0,00



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00815	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	3.200,16	0,00
00816	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	3.820,56	0,00
7	AVERBAÇÃO Nome Dotação: APOSENTADORIA - AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	2.449,08	0,00
00818	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	11.706,63	0,00
00819	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	7.250,49	0,00
00820	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	13.423,54	0,00
00821	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	21.397,22	0,00
00822	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	9.948,25	0,00
00825	ANUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS E REFORMAS - ANUENIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	5.145,53	0,00
00826	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	8.039,85	0,00



Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00828	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO Nome Dotação: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	3.068,04	0,00
00834	PENSAO Nome Dotação: PENSÕES - PENSOES RPPS CONSILIDAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.2.1.01.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	45.339,45	0,00
00845	FUNÇÃO CONFIANÇA Nome Dotação: APOSENTADORIA E REFORMAS - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	95.132,31	0,00
00861	ASSIDUIDADE Nome Dotação: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - ASSIDUIDADE Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.0.10.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	12.039,10	0,00
00864	AVERBAÇÃO Nome Dotação: APOSENTADORIAS - AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	1.045,32	0,00
00865	QUINQUENIO Nome Dotação: APOSENTADORIAS - AVERBAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 0.0.0.0.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	1.338,95	0,00
00895	Hora Extra 60 Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	19.073,21	0,00
00896	SALARIO BASE Nome Dotação: VENC. E SALARIOS(SERVIDORES/INATIVOS E PENSIONISTAS) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	32.761,68	0,00
00897	NIVEL UNIVERSITARIO Nome Dotação: APOSENT. E REFORMAS - NIVEL UNIVERSITARIO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	8.872,89	0,00
00898	HORAS EXTRAS 100 Nome Dotação: APOSENT.E REFORMAS- HORAS EXTRAS 100% Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	19.057,08	0,00



Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00899	FUNÇÃO CONFIANÇA Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	77.298,65	0,00
00900	FUNÇÃO CONFIANÇA Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	10.918,18	0,00
00901	FUNÇÃO CONFIANÇA Nome Dotação: - Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	37.168,43	0,00
00902	SALARIO BASE Nome Dotação: VENC. E SALARIOS(SERVIDORES/INATIVOS E PENSIONISTAS) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	6.900,72	0,00
00903	SALARIO BASE Nome Dotação: VENC. E SALARIOS(SERVIDORES/INATIVOS E PENSIONISTAS) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	76.454,28	0,00
00907	GRATIFICAÇÃO (GAP) Nome Dotação: APOSENTADORIAS - GRATIFICAÇÃO (GAP) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	8.442,36	0,00
00908	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO Nome Dotação: INCENT.QUALIFICAÇÃO- ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa: 2.1.1.1.1.20.10 6.2.29.20.10	2.720,35	0,00
00909	SALARIO BASE PENSIONISTA Nome Dotação: VENC. E SALARIOS(SERVIDORES/INATIVOS E PENSIONISTAS) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa:	21.943,24	0,00
00911	DIF. DA GAP-(PJ-PROC.0003434.8 Nome Dotação: DIF. DA GAP-(PJ-PROC.0003434.8 Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa: 0.0.0.0.00.00 0.0.00.00.00	7.138,82	0,00
00913	50% DE FERIAS Nome Dotação: REMUNERAÇÕES - 50% DE FÉRIAS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) Registro orçamentário da Despesa: 2.1.1.1.1.01.03 6.2.29.20.10	4.391,20	0,00



Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00914	ABONO DE FERIAS 50 Nome Dotação: REMUNERAÇÕES - 50% DE FÉRIAS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.1.1.1.01.03	619,77	0,00
	Registro orçamentário da Despesa: 3.2.29.20.10		
00746	DIÁRIA E AJUDAS DE CUSTO Nome Dotação: DIARIAS - DIARIAS E AJUDA DE CUSTO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP)	0,00	0,00
	Registro orçamentário da Despesa:		
00012	CONVENIO ASSEITA Nome Dotação: OUTROS CONSIGNATÁRIOS - CONV. ASSEITA Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.99	0,00	112.977,38
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
4	P.A. 50% SM (Renata) Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES-PENSÃO ALIMENTICIA(RENATA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00	0,00	5.280,00
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00015	SINDSERV Nome Dotação: RETENÇÕES ENTIDADES - SINDSERV Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.13	0,00	131,45
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00202	SEGURO - SUMERIA Nome Dotação: RETENÇÕES PLANO SAUDE - SUMERIA Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.14	0,00	275,40
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00205	EMPR. BANESTES P/CONSIGNAÇÃO Nome Dotação: RET. EMPRESTIMOS BANESTES P/CONSIGNAÇÕES Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15	0,00	131.774,70
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00208	EMPR.BB. CONSIG. IP Nome Dotação: RETENÇÕES EMPREST.BB CONSIG. IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15	0,00	34.387,20
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00209	EMPR.B.BRASIL P/CONSIGNAÇÃO Nome Dotação: RETENÇÕES EMPREST.BB CONSIG. IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15	0,00	2.032,76
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		
00216	EMPR. BANESTES P/CONSIGNAÇÃO Nome Dotação: RETENÇÕES EMPREST. BRANESTES CONSIGNAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15	0,00	91.971,52
	Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10		



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00227	EMPR. CAIXA.E.F. P/CONSIG Nome Dotação: RETENÇÕES- EMPREST.CAIXA E.F. CONSIGNAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	151.834,31
00228	EMPR. CAIXA E.F. P/CONSIG Nome Dotação: RETENÇÕES- EMPR. CAIXA E.F. CONSIGNAÇÕES Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	80.687,80
6	PENSAO ALIMENT JUDICIAL Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES- PENSÃO ALIMENT. JUDICIAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	2.457,36
00280	MENSALIDADE SINDSERV Nome Dotação: RET. ENT.CLASSE- SINDSERV Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.13 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	15.251,99
00286	PREVISUL PREV.SUL SEGUROS Nome Dotação: RET.PLANOS SEGUROS - PREVISUL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.14 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	1.490,47
00289	MONGERAL SEGUROS E PREVIDENCIA Nome Dotação: RETENÇÕES-PLANOS SEGUROS-MONGERAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	1.381,44
00297	SUL AMERICA SEGUROS Nome Dotação: RETENÇÕES PLANO SEGUROS SUL AMERICA SEGUROS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.14 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	25.871,61
00304	IRRF Nome Dotação: IMP. RENDA RET. NA FONTE - IRRF SERVIDOR Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.04 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	194.291,71
00306	IRRF S/ 13º SALARIO Nome Dotação: IMP.RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF SERVIDOR Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.04 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	17.467,65
00624	CONTRIB.PREVIDENCIARIA Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES-RPPS RET. S/VENCIMENTOS E VANTAGENS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	68.194,22



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00666	IRRF Nome Dotação: IMP.RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF SERVIDOR Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.04 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	58,50
00672	PENSAO ALIM JUDICIAL S/ MINIMO Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES-PENSÃO ALIM JUD.S/MINIMO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	6.336,00
00699	EMPR. BB. CONS.IP Nome Dotação: RETENÇÕES EMPRET. BB CONSG.IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	1.830,72
00693	EMP. CEF CONS IP Nome Dotação: RETENÇÕES EMPREST.CEF CONSIGNADOR IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	25.404,71
00715	P. A. 25% SP (APARECIDA) Nome Dotação: CONSGNAÇÕES - P.A 25% SP (APARECIDA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	7.019,92
00720	EMP. CEF. IP Nome Dotação: RETENÇÕES- EMPREST. CEF IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	29.381,29
00721	EMP. CEF CONSIG - IP Nome Dotação: RETENÇÕES-EMPREST.CEF CONSG.IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	42.021,61
00724	CONTRIB. PREVID. 13º Nome Dotação: RPPS-RET. S/VENCIMENTOS E VANTAGENS Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.01 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	5.072,33
00730	DIF.PENSÃO (APARECIDA) Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES-DIF.PENSÃO(APARECIDA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	62,67
00735	PENSAO ALIMENT JUDICIAL Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES-PENSÃO ALIMENT. JUDICIAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	64.461,28



INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM
INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNIC DE ITAPEMIRIM



Relatório Anual Exercício Financeiro (00280) - Exercício: 2016

19/10/2017 08:47:35

Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
00743	EMPR. CONSIG. BMG Nome Dotação: RETENÇÕES-EMPRES. CONSIGNADO BMG Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	6.767,88
00749	EMP. CEF IP Nome Dotação: RETENÇÕES-EMPRESTIMO CEF IP Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	82.360,29
4	P.A. SM (DEUZELINA) Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES- P.A SM (DEUZELINA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	6.124,80
00769	EMP. CEF IP Nome Dotação: RETENÇÕES - EMPR.CAIXA E.F. CONSIGNAÇÕES Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	19.792,44
00770	EMP. CONSIG. SICOOB Nome Dotação: EMPRESTIMO CONSIGNDO SICOOB Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 1.1.1.1.1.00.00 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	1.269,24
00772	P.A. SM (JOSEFA) Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES- PENSÃO ALIMENT.(JOSEFA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	5.280,00
00883	EMPR. BANESTES P/CONSIGNAÇÃO Nome Dotação: RET. EMPRESTIMOS BANESTES P/CONSIGNAÇÕES Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	53.547,20
00892	PENSAO ALIMENT JUDICIAL(getuli) Nome Dotação: CONSIGNAÇÕES- PENSÃO ALIMENT. JUDICIAL Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.10 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	5.777,46
00904	P. A. 20% SP (ZENITA) Nome Dotação: CONSGNAÇÕES - P.A 25% SP (APARECIDA) Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	0,00	9.042,72
00905	EMPR. CAIXA.E.F. P/CONSIG Nome Dotação: RETENÇÕES- EMPRES. CAIXA E.F CONSIGNAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP) 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	0,00	1.645,05



Código	Lançamento	Vencimentos	Descontos
Ordem: Alfabética			
00906	CONTRIB. ANUAL SINDSERV Nome Dotação: RETENÇÕES ENTIDADES - SINDSERV Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP): 2.1.8.8.1.01.13 Registro orçamentário da Despesa: 6.2.29.20.10	0,00	473,50
00910	EMPR. BANESTES P/CONSIGNAÇÃO Nome Dotação: RET. EMPRESTIMOS BANESTES P/CONSIGNAÇÕES Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP): Registro orçamentário da Despesa:	0,00	6.511,12
00912	EMPR. CAIXA.E.F. P/CONSIG Nome Dotação: RETENÇÕES- EMPREST.CAIXA E.F CONSIGNAÇÃO Código Contábil de Registro das Vantagens (VDP): 2.1.8.8.1.01.15 Registro orçamentário da Despesa: 0.0.00.00.00	0,00	1.368,87
		8.005.967,89	1.319.368,57
		Líquido:	6.686.599,32

Base do RPPS (empresa)	270.378,24	Alíquota	22,00%	Valor da Contribuição:	59.483,13
Base do RPPS (ocorrência)	0,00	Alíquota	0,00%	Valor da Contribuição:	0,00
				Total da Contribuição do RPPS:	59.483,13


 Antonia Josefa Alves Jeronimo
 Técnica Contábil
 CRC MG-04/931/03TES
 Matrícula 309090



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 619,77 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 619,77

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2016
Data Pagto : 22/08/2016
Empenho : 0000089/2016
Liquidação : 0000600/2016
Processo : 0000140/2016
OP : 0000976/2016
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000009/2016

Órgão : 002 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ITAPEMIRIM
Unidade Orçamentária : 002 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ITAPEMIRIM
Função : 09 - Previdência Social
Subfunção : 272 - Previdência do Regime estatutário
Programa : 002 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Elemento Despesa : 33900800000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS
Bairro : CENTRO
Endereço : R MARIA JOSEFINA DE RESENDE

CNPJ/CPF : 075.775.437-64
Cidade : MIMOSO DO SUL
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : DESTINA-SE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE AUXILIO NATALIDADE REQUERIDO PELO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO NUNES MEDEIROS NOS TERMOS DO ART. 231 DA LEI Nº 1079/1990-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, EM RAZÃO DO NASCIMENTO DE SUA FILHA HELENA CALGÓRIO MEDEIROS, OCORRIDO EM 10/08/2016.

Saldo Liquidação : 619,77
Valor OP : 619,77 (seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)
Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 24 - ARTIGO 24 INCISO 24 LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	05185	13776-6 - CONTA PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS - IPREVI	DB - 660518013776	619,77

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	822130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	619,77	822130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	619,77
O 1	822920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	619,77	822920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	619,77
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	619,77	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	619,77
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	211310100000 - BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR E	619,77	111110601001 - BANCO DO BRASIL	619,77

RECIBO

Recebi da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 619,77 (seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS
075.775.437-64
R MARIA JOSEFINA DE RESENDE

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 22 de agosto de 2016

Mailza Ribeiro do Nascimento Savino
CRC: ES-019053/P-3

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo Financeiro

Mailza R. do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309094

 Emissão de comprovantes

22/08/2016 14:25:34

22/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:24:46
051800518 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AGENCIA: 0518-5 CONTA: 13.776-6

DATA DA TRANSFERENCIA 22/08/2016
NR. DOCUMENTO 660.186.000.005.619
VALOR TOTAL 619,77

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE CLAUDIO N MEDEIROS
AGENCIA: 0186-4 CONTA: 5.619-7
NR. DOCUMENTO 660.518.000.013.776

NR. AUTENTICACAO 6.F13.AC7.177.60E.54E

Transação efetuada com sucesso por: J3639837 WILSON MARQUES PAZ.



PREVITA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itapemirim-ES

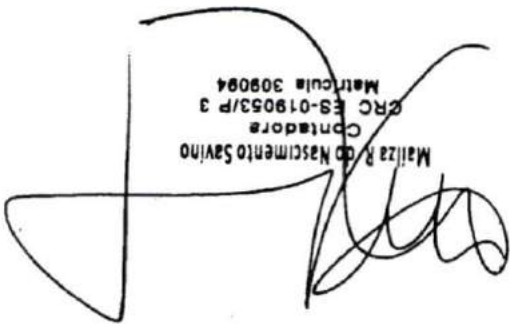
Autarquia Municipal
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

**DOCUMENTOS QUE CORROBORAM AS
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO ITEM 3.3.2.2.1**

- **RECOLHIMENTO INJUSTIFICADO DE
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS:**

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES


 Maliza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094

000119	03/02/2016	000119/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	431,12
000183	29/02/2016	000183/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	431,12
000324	04/04/2016	000324/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	600,96
000483	03/05/2016	000483/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	487,74
000672	03/06/2016	000672/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	487,74
000801	06/07/2016	000801/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	487,74
000898	28/07/2016	000898/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	487,74
001089	06/09/2016	001089/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	487,74
001231	03/10/2016	001231/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	496,49
001392	07/11/2016	001392/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	421,90
001460	01/12/2016	001460/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	496,94
001531	15/12/2016	001531/2016	218810102000 - INSS	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL	496,04

Período De 01/01/2016 Até 31/12/2016

AUTARQUIA MUNICIPAL
 IPREVITA-Instituto de Previdência dos Servidores do
 Listagem de Pagamentos

Data de Emissão: 19/10/17 14:13
 Máquina: IPREVITA07



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cachº de Itapemirim-ES (3522-1305)

3	CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4	COMPETÊNCIA	01/2016
5	IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6	VALOR DO INSS	431,12
7		
8		
9	VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10	ATM/MULTA E JUROS	
11	TOTAL	431,12

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Pagamento da Nota Fiscal:

186 de 29/01/2016	R\$ 2.647,78.....R\$	(291,25)
187 de 29/01/2016	R\$ 1.271,53.....R\$	(139,87)

12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA

Instruções para preenchimento no verso



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cachº de Itapemirim-ES (3522-1305)

3	CODIGO DE PAGAMENTO	2640
4	COMPETÊNCIA	01/2016
5	IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6	VALOR DO INSS	431,12
7		
8		
9	VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10	ATM/MULTA E JUROS	
11	TOTAL	431,12

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Pagamento da Nota Fiscal:

186 de 29/01/2016	R\$ 2.647,78.....R\$	(291,25)
187 de 29/01/2016	R\$ 1.271,53.....R\$	(139,87)

12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA

Instruções para preenchimento no verso

Marcos Nascimento Savino
 Contador
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094



Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001



Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
 Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE

000-00000000

ENCIMENTO
 (Uso Exclusivo INSS)

ATENÇÃO

É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
04- COMPETÊNCIA	01/2016
05- IDENTIFICADOR	01563693000193
06- VALOR DO INSS	431,12
07-	
08-	
09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
11- VALOR TOTAL	431,12

12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
 CEFIC 03022016 085000600000014 879498

Data da operação:

03/02/2016 15:01:41

Código da operação: 00879498

Chave de segurança: U6YRCH4TNQS3EREN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC: 0800 726 0101
 Pesq. eficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Mailza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094

RECEBIMOS
 13: 424



PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
 Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
 Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	02/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	431,12
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	431,12

2. VENCIMENTO
 (Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Pagamento da Nota Fiscal:
 194 de 29/01/2016 R\$ 2.647,78.....R\$ (291,25)
 193 de 29/01/2016 R\$ 1.271,53.....R\$ (139,87)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
 Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
 Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	02/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	431,12
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	431,12

2. VENCIMENTO
 (Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Pagamento da Nota Fiscal:
 194 de 29/01/2016 R\$ 2.647,78.....R\$ (291,25)
 193 de 29/01/2016 R\$ 1.271,53.....R\$ (139,87)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA


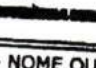
Instruções para preenchimento no verso.

Maíza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094

CAIXA**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	02/2016
 GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	431,12
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE 000-00000000	07-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	08-	
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	431,12
	12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 29022016 085000600000014 862971	

Data/hora da operação:

29/02/2016 13:20:33

Código da operação: 00862971

Chave de segurança: Y5JJEWQE021A70ST

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 Maíza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309004



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO		2640												
4. COMPETÊNCIA		03/2016												
5. IDENTIFICADOR		01563693/0001-93												
6. VALOR DO INSS		600,96												
7.														
8.														
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES														
10. ATM/MULTA E JUROS														
11. TOTAL		600,96												
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA														
<p>Pagamento da Nota Fiscal:</p> <table border="0"> <tr> <td>198 de 30/03/2016</td> <td>R\$ 2.853,24.....</td> <td>R\$ (313,86)</td> </tr> <tr> <td>199 de 30/03/2016</td> <td>R\$ 410,92.....</td> <td>R\$ (45,20)</td> </tr> <tr> <td>200 de 30/03/2016.....</td> <td>R\$ 1.580,73.....</td> <td>R\$ (173,88)</td> </tr> <tr> <td>201 de 30/03/2016.....</td> <td>R\$ 618,40.....</td> <td>R\$ (68,02)</td> </tr> </table>			198 de 30/03/2016	R\$ 2.853,24.....	R\$ (313,86)	199 de 30/03/2016	R\$ 410,92.....	R\$ (45,20)	200 de 30/03/2016.....	R\$ 1.580,73.....	R\$ (173,88)	201 de 30/03/2016.....	R\$ 618,40.....	R\$ (68,02)
198 de 30/03/2016	R\$ 2.853,24.....	R\$ (313,86)												
199 de 30/03/2016	R\$ 410,92.....	R\$ (45,20)												
200 de 30/03/2016.....	R\$ 1.580,73.....	R\$ (173,88)												
201 de 30/03/2016.....	R\$ 618,40.....	R\$ (68,02)												

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO		2640												
4. COMPETÊNCIA		03/2016												
5. IDENTIFICADOR		01563693/0001-93												
6. VALOR DO INSS		600,96												
7.														
8.														
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES														
10. ATM/MULTA E JUROS														
11. TOTAL		600,96												
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA														
<p>Pagamento da Nota Fiscal:</p> <table border="0"> <tr> <td>198 de 30/03/2016</td> <td>R\$ 2.853,24.....</td> <td>R\$ (313,86)</td> </tr> <tr> <td>199 de 30/03/2016</td> <td>R\$ 410,92.....</td> <td>R\$ (45,20)</td> </tr> <tr> <td>200 de 30/03/2016.....</td> <td>R\$ 1.580,73.....</td> <td>R\$ (173,88)</td> </tr> <tr> <td>201 de 30/03/2016.....</td> <td>R\$ 618,40.....</td> <td>R\$ (68,02)</td> </tr> </table>			198 de 30/03/2016	R\$ 2.853,24.....	R\$ (313,86)	199 de 30/03/2016	R\$ 410,92.....	R\$ (45,20)	200 de 30/03/2016.....	R\$ 1.580,73.....	R\$ (173,88)	201 de 30/03/2016.....	R\$ 618,40.....	R\$ (68,02)
198 de 30/03/2016	R\$ 2.853,24.....	R\$ (313,86)												
199 de 30/03/2016	R\$ 410,92.....	R\$ (45,20)												
200 de 30/03/2016.....	R\$ 1.580,73.....	R\$ (173,88)												
201 de 30/03/2016.....	R\$ 618,40.....	R\$ (68,02)												

Instruções para preenchimento no verso.

5

Mailza do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES 019053/P 3
 Matrícula 309084

CAIXA
**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débitos: 0850 / 006 / 00000014-1


MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	03/2016
	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE 028-035296151	06- VALOR DO INSS	600,96
	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	600,96
		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 04042016 085000600000014 859552

Data/hora da operação: 04/04/2016 09:04:35

Código da operação: 00859552
Chave de segurança: 335FCLVXEREEHWVR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 Mailza R. de Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

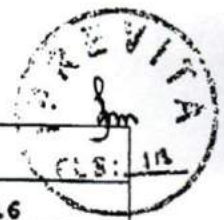
Pagamento da Nota Fiscal:

210 de 28/04/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
211 de 28/04/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

Instruções para preenchimento no verso.

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	04/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Pagamento da Nota Fiscal:

210 de 28/04/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
211 de 28/04/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

Instruções para preenchimento no verso.

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	04/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Maria do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309084

CAIXA**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001



Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
 Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	04/2016
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	487,74
07-		
08-		
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE 000-00000000	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11- VALOR TOTAL	487,74
	12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 03052016 085000600000014 876189	

Data/hora da operação: 03/05/2016 14:03:41

Código da operação: 00876189
 Chave de segurança: SZQX5YLKZRZJVU1J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Mailza B. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 900004



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

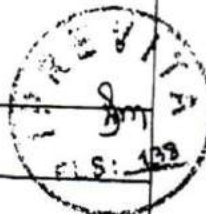
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	05/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74



Pagamento da Nota Fiscal:

217 de 24/05/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)

216 de 24/05/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	05/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

Pagamento da Nota Fiscal:

217 de 24/05/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)

216 de 24/05/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA


Instruções para preenchimento no verso.

Mailza R. do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309084

CAIXA**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS CAIXA	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	05/2016
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	487,74
07-		
08-		
09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		0,00
10- ATM/MULTA E JUROS		0,00
11- VALOR TOTAL		487,74
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 03062016 08500060000014 821117		

01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE

000-00000000

02- VENCIMENTO
(Uso Exclusivo INSS)**ATENÇÃO**

É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Data/hora da operação:

03/06/2016 16:10:41

Código da operação: 00821117

Chave de segurança: FJH51N49P8T0CY21

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Márcia R. Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309084



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	06/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74



Pagamento da Nota Fiscal:

224 de 30/06/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
 225 de 30/06/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	06/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

Pagamento da Nota Fiscal:

224 de 30/06/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
 225 de 30/06/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.

Mailza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309084

CAIXA



**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	06/2016
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	487,74
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE	07-	
000-00000000	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	487,74
		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 06072016 085000600000014 883920

Data/hora da operação: 06/07/2016 09:00:00

Código da operação: 00883920
Chave de segurança: P013FTKJAC802ZE0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Mailza A. do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309084



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim. Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151). Contratada: A & S administração e Serviços Ltda. Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	4. COMPETÊNCIA	07/2016
	5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
	6. VALOR DO INSS	487,74
	7.	
8.		
2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9.VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	487,74
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Pagamento da Nota Fiscal: 229 de 27/07/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86) 228 de 27/07/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)		

Instruções para preenchimento no verso.




PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim. Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151). Contratada: A & S administração e Serviços Ltda. Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	4. COMPETÊNCIA	07/2016
	5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
	6. VALOR DO INSS	487,74
	7.	
8.		
2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9.VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	487,74
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Pagamento da Nota Fiscal: 229 de 27/07/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86) 228 de 27/07/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)		

Instruções para preenchimento no verso.



 Mailza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309084

CAIXA

Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS		03- CÓDIGO DE PAGAMENTO 2640
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		04- COMPETÊNCIA 07/2016
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE 028-035296151		05- IDENTIFICADOR 01563693000193
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		06- VALOR DO INSS 487,74
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		07- 08-
		09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 0,00
		10- ATM/MULTA E JUROS 0,00
		11- VALOR TOTAL 487,74
		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 28072016 085000600000014 837368

Identificação da operação: IPREVITA
Data/hora da operação: 28/07/2016 10:35:24

Código da operação: 00837368
Chave de segurança: N36X5Y6VFFJU80SU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Matiza R. do Nascimento Savino
Contador
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309084



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	08/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

237 de 29/08/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
238 de 29/08/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado


3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	08/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	487,74
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	487,74

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

237 de 29/08/2016 R\$ 2.853,24.....R\$ (313,86)
238 de 29/08/2016..... R\$ 1.580,73.....R\$ (173,88)


Instruções para preenchimento no verso.


Maizze R do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P-8
Matrícula 309094

CAIXA**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito:	0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	08/2016
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	487,74
000-00000000	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11- VALOR TOTAL	487,74
	12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 06092016 085000600000014 873980	

Data/hora da operação:	06/09/2016 13:35:33
Código da operação:	00873980
Chave de segurança:	JXWPZ1MRZSMRZPKU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 Maliza do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309084



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	09/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,49
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,49

Pagamento da Nota Fiscal:

244 de 28/09/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (319,64)
243 de 28/09/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 - Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

TENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	09/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,49
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,49

Pagamento da Nota Fiscal:

244 de 28/09/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (319,64)
243 de 28/09/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA


Instruções para preenchimento no verso.

Milza do Nascimento Savio
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309094

CAIXA**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito:	0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	09/2016
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
	06- VALOR DO INSS	496,49
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE	07-	
000-00000000	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	496,49
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
CEPIC 03102016 085000600000014 873313		

Data/hora da operação:	03/10/2016 14:13:22
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	00873313
Chave de segurança:	CN204LHSEHVQXR3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 Maria R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cachº de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO

2640

4. COMPETÊNCIA

10/2016

5. IDENTIFICADOR

01563693/0001-93

6. VALOR DO INSS

421,90

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

10. ATM/MULTA E JUROS

11. TOTAL

421,90

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

257 de 04/11/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (245,05)

255 de 28/10/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cachº de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO

2640

4. COMPETÊNCIA

10/2016

5. IDENTIFICADOR

01563693/0001-93

6. VALOR DO INSS

421,90

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

10. ATM/MULTA E JUROS

11. TOTAL

421,90

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

257 de 04/11/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (245,05)

255 de 28/10/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.

Maíra do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matricula 309084

SISES - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 08.58.25
 0518500518 SEGUNDA VIA
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO 0001

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SISPREV ITAPERIRIMA-MOVIDM

AGENCIA: 0518-5 CONTA: 8.060-8

CODIGO DO PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	10/2016
IDENTIFICADOR	1563693000193
DATA DO PAGAMENTO	07/11/2016
VALOR DO INSS	421.90
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ASM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	421.90

DOCUMENTO: 110703
 AUTENTICACAO SISES: 6.388.AD4.9AA.A41.851

***** VIA EMPREGADOR *****

SISES - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 08.58.25
 0518500518 SEGUNDA VIA
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO 0001

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS


CLIENTE: SISPREV ITAPERIRIMA-MOVIDM

CODIGO DO PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	10/2016
IDENTIFICADOR	1563693000193
DATA DO PAGAMENTO	07/11/2016
VALOR DO INSS	421.90
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ASM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	421.90

DOCUMENTO: 110703
 AUTENTICACAO SISES: 6.388.AD4.9AA.A41.851

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J7118704 JOSE CARLOS RODRIGUES COUTINHO.


 Marjka R. do Nascimento Savino
 Contador
 CRC ES-019053/P.3
 Matrícula 309094



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	11/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,94
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,94

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
Pagamento da Nota Fiscal:	
264 de 29/11/2016 R\$	2.905,79.....R\$ (319,64)
263 de 29/11/2016..... R\$	1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.
 Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).
Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.
 Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	11/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,94
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,94

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
Pagamento da Nota Fiscal:	
264 de 29/11/2016 R\$	2.905,79.....R\$ (319,64)
263 de 29/11/2016..... R\$	1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.


(Handwritten Signature)
 Mailza R do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309024



Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito: 0850 / 006 / 00000014-1

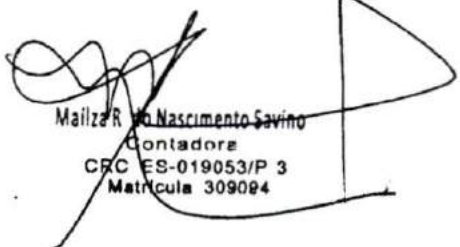
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS		03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		04- COMPETÊNCIA	11/2016
		05- IDENTIFICADOR	01563693000193
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE		06- VALOR DO INSS	496,94
000-00000000		07-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		08-	
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11- VALOR TOTAL	496,94
		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		CEPIC 01122016 083000600000014 838692	

Data/hora da operação:

01/12/2016 16:21:03

Código da operação: 00838692

Chave de segurança: 8PTTFCTU9Q92WY4T


 Mailza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	12/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,04
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,04

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

266 de 12/12/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (319,64)
265 de 12/12/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

Rua Crisanto Araújo, 97 Itapemirim-ES (3529 6151).

Contratada: A & S administração e Serviços Ltda.

Rua Bernardo Horta, 158 – Bairro Guandu- CEP: 29.315-325- Cach° de Itapemirim-ES (3522-1305)

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4. COMPETÊNCIA	12/2016
5. IDENTIFICADOR	01563693/0001-93
6. VALOR DO INSS	496,04
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	496,04

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento da Nota Fiscal:

266 de 12/12/2016 R\$ 2.905,79.....R\$ (319,64)
265 de 12/12/2016..... R\$ 1.607,78.....R\$ (176,85)

Instruções para preenchimento no verso.


Mailza R. do Nascimento Savino
Contadora
CRC ES-019053/P 3
Matrícula 309094


O valor do INSS a pagar é 496,04 pq foi pago a no mês anterior



**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	INST PREV SERV PUB MUN ITAPEMIRI
Conta de débito:	0850 / 006 / 00000014-1

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS .www.inss.gov.br GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	04- COMPETÊNCIA	12/2016
	05- IDENTIFICADOR	01563693000193
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE	06- VALOR DO INSS	496,04
000-00000000	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	496,04
	12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 15122016 085000600000014 882023	

Data/hora da operação:	15/12/2016 16:32:23
------------------------	---------------------

Código da operação: 00882023 Chave de segurança: VN3W2GCTUWJWQNM7
--

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 Maliza R. do Nascimento Savino
 Contadora
 CRC ES-019053/P 3
 Matrícula 309094

**DOCUMENTOS QUE CORROBORAM AS
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO ITEM 3.5.1.1**

- **AUSÊNCIA DE EQUILÍBRIO ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APURADO
POR MEIO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO
ATUARIAL**

Itapemirim - ES, 24 de março de 2017.

OF.IP.ITA - 068/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Luclano de Paiva Alves
Prefeito Municipal
ITAPEMIRIM-ES



ASSUNTO: Resultado da Avaliação Atuarial 2017

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Resultado da Avaliação Atuarial 2017 do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Itapemirim-ES (anexo). Estudo esse posicionado com dados em Agosto/2016 e com data de cálculo referenciado em Dezembro/2016.

Conforme parecer atuarial, o déficit técnico registrado na página 33 poderá ser equacionado das seguintes formas:

- a) Através de alíquota de 5,50% em 2017, incidente sobre a folha salarial dos atuais e futuros servidores ativos, a qual será elevada para 13,18% em 2018 e permanecerá vigente até 2042;
- b) Através de aportes crescentes ao longo do período entre 2017 e 2042, conforme Tabela 6 - Plano de Amortização, Alternativa B - Aportes (pág. 45/46).

Pelo acima exposto, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais de Itapemirim, pois está relacionada ao pagamento das futuras aposentadorias e pensões e, considerando a **Notificação de Atuarial MPS CADPREV nº 20334/2016** (anexo), solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe, **em caráter de urgência**, ao Poder Legislativo projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (minuta em anexo).

Importante ressaltar que, com a Pendência relativa ao critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Social (CADPREV) do Ministério da Previdência Social (MPS) - atualmente incorporado ao Ministério da Fazenda, a emissão/renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) não será possível.

Ressaltamos ainda, que o CRP quando vencido inviabiliza o Município de Itapemirim de:

- receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Sem mais para o momento, reiteramos a nossa busca pela melhoria contínua, com base em valores como ética e transparência e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, seja ele por escrito ou presencial – e caso este último seja necessário, sugerimos a presença do Procurador Geral e do Secretário de Finanças.

Atenciosamente.

Wilson Marques Paz
Diretor-Presidente do Iprevita

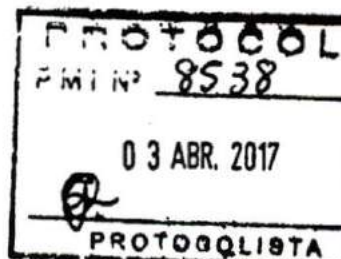
Alda Maria de Souza
Diretora Previdenciária

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo-Financeiro

Itapemirim - ES, 31 de março de 2017.

OF.IP.ITA - 081/2016

Ao Excelentíssimo Senhor
Luclano de Paiva Alves
Prefeito Municipal
ITAPEMIRIM-ES



ASSUNTO: Reunião para tratativas de assuntos pautados

Por meio do presente, vimos por meio desta requer a V. Exa., uma reunião para tratarmos de vários assuntos referentes ao Planejamento Estratégico do IPREVITA - Exercício 2016, consoante pauta abaixo relacionada:

- **Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores do IPREVITA (Lei Municipal nº 2708/2013);**

JUSTIFICATIVA: Com o desenvolvimento dos trabalhos e a expectativa de crescimento do Instituto foi identificada a necessidade de rever nosso quadro de servidores e ainda, os servidores da Prefeitura, Câmara Municipal e da Autarquia SAAE, no ano de 2014, tiveram seus Planos reformulados. Para a reformulação da referida lei, o IPREVITA não deixará de observar o ordenamento jurídico local, em especial a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores e o limite para com o gasto com despesas administrativas (taxa de administração).

- **Revisão e atualização da Lei nº 2539, de 31 de dezembro de 2011, que reestruturou o RPPS de Itapemirim;**

JUSTIFICATIVA: Todo ordenamento jurídico, para estar em sintonia com as mudanças exigidas pela sociedade, precisa passar por uma constante atualização. Por tal razão (e dada a importância de se manter a similaridade de tratamento entre as regras definidas para os RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com aquelas introduzidas pela Lei Federal), verifica-se a necessidade de uma revisão na lei que disciplina a concessão dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

- **Novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015.**

JUSTIFICATIVA: Buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Itapemirim conforme preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna - que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras

conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

- **Constituição de Junta Médica Oficial**

JUSTIFICATIVA: Com a revogação do Decreto Municipal nº 2.966/06 e o desinteresse de médicos no Processo de Credenciamento IPREVITA nº 064/2016 (Edital de Inexigibilidade nº 001/2016), o IPREVITA se encontra impedido de realizar perícias médicas para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, bem como a reavaliação do aposentado por invalidez.

- **Veículo para desenvolvimento de tarefas corporativas**

JUSTIFICATIVA: Com o crescimento do Instituto, há necessidade de um veículo próprio para realização das atividades de forma mais autônoma e ágil já que, atualmente, quando necessário, os servidores utilizam seus veículos particulares.

- **Aquisição de terreno ou locação de imóvel**

JUSTIFICATIVA: a necessidade de uma nova sede para o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itapemirim, tanto para melhor atender os servidores inativos e pensionistas, bem como tendo em vista o crescimento no número de servidores e institucional da Autarquia, e considerando que atual sede do IPREVITA não suporta ampliação horizontal, e uma ampliação física vertical, traria imensuráveis prejuízos aos servidores inativos e pensionistas que portam doenças incapacitantes e ou deficiências físicas, além de idosos e pessoas com dificuldades locomotoras;

Assim sendo, esperamos que o agendamento da reunião para discussão da pauta acima relacionada seja realizada o mais breve possível.

Respeitosamente.

Wilson Marques Paz
Diretor-Presidente do Iprevita

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo-Financeiro

OF.IP.ITA - 087/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE PAIVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Itapemirim - ES, 18 de abril de 2017.

PROTÓCOLO
10.149
18 ABR. 2017
PROTÓCOLISTA

REFERENTE: Reunião para tratativas relacionadas à política previdenciária

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, vem perante V. Exa., considerando a sanção e publicação da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para agendar uma reunião para tratarmos dos assuntos relacionados à política previdenciária dos servidores optantes pela transposição de regimes.

Respeitosamente

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Cópia

OF.IP.ITA - 110/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal em Exercício
ITAPEMIRIM-ES

Itapemirim - ES, 25 de Maio de 2017.

PMI Nº 1370

25 MAIO 2017

MC

PROTOCOLISTA

ASSUNTO: Reiteração de Ofícios

Através do presente, vimos perante Vossa Excelência, para reiterar os ofícios (cópias em anexo) abaixo referenciados, quais sejam:

- **OF. IP. ITA 260/2016** - que trata do resultado da avaliação atuarial de 2016 e requer o encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo em regime de urgência em razão da Notificação Atuária MPS CADPREV nº 20334/2016;
- **OF. IP. ITA 020/2017** - que trata da constituição de junta médica oficial do Município para disponibiliza-los ao IPREVITA;
- **OF. IP. ITA 021/2017** - que trata do pedido de doação de imóvel pela municipalidade para a construção da nova sede do IPREVITA;
- **OF. IP. ITA 032/2017** - que trata da atualização dos vencimentos dos servidores efetivos do IPREVITA no percentual de 6,58% com base no INPC/IBGE - janeiro a dezembro de 2016;
- **OF. IP. ITA 068/2017** - que trata do resultado da avaliação atuarial 2017 e reitera o OF. IP. ITA 260/2016;
- **OF. IP. ITA 081/2017** - que trata do requerimento de agendamento de reunião para tratativas de assuntos pautados, tais como reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores do IPREVITA, revisão e atualização da Lei 2539/2011 que reestruturou o RPPS de Itapemirim/ES e novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial, Constituição de Junta Médica, Veículo para desenvolvimento de tarefas corporativas e aquisição de imóvel ou locação; e,
- **OF. IP. ITA 087/2017** - requerimento de agendamento de reunião para



IPREVITA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itapicirama - ES

Desta forma, acreditamos que V. Exa., considerando a relevância dos assuntos
pautados, efetuará o agendamento de uma reunião, com a maior brevidade
possível, com os Diretores Executivos desta Autarquia, para as tratativas acima
definidas.

Respeitosamente.

Wilson Marques Paz
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

Aida Maria da Souza
Aida Maria da Souza
Diretora Previdenciária

José Carlos Rodrigues Coutinho
José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo-Financeiro

IPREVITA

CÓPIA

Itapemirim - ES, 28 de junho de 2017.

OF.IP.ITA - 0131/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
THIAGO PECANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ITAPEMIRIM

PROTÓCOLO
PMI Nº <u>17.373</u>
29 JUN 2017
PROTÓCOLISTA

ASSUNTO: Reiteração de Ofícios

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem mais uma vez REITERAR os ofícios: OF.IP. ITA 088/2017, OF.IP. ITA 038/2017, OF.IP. ITA 081/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Vossa Excelência o encaminhamento ao Poder Legislativo; projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial de Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.807/2016, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuarial MPS CADPREV nº 20334/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e perdendo a sua validação a partir de 09/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Caixa ainda informar, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a lei permite a transposição do regime celetista para estatutário, entretanto, não tomando os servidores que optaram pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tornem tais servidores segurados do RPPS, é necessário

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

IPREVVTA



uma nova Avaliação Atual para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou seu descumprimento, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e até o cometimento de atos que importem em lesão de propriedade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que o Ofício já foi enviado há mais de um mês sem qualquer resposta, seguiu cópia para a Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município e, para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Secretária de Previdência Social, Instituto de Fazenda (SPS/MF) e Sindicato dos Servidores Públicos do Itaperiim (SINDSERV).

Certo da compreensão de V. Exa., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

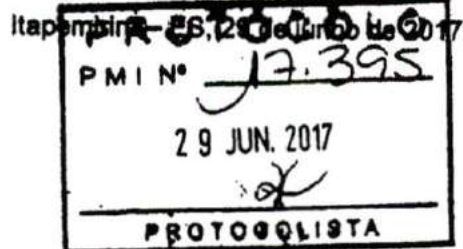
Wagner Rodrigues Paz
Diretor Presidente

Jose Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Tel.: (26) 3529-4151
Rua Christus-Aurelio, 97 - CEP 29530-000 - Centro - Itaperiim-ES

OFÍCIO CIRCULAR IP.ITA - 137/2017

A
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM



ASSUNTO: Reiteração de Ofícios Informando a gravidade da situação do CRP e a necessidade urgente de edição de Leis

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através desta circular, fazer ciente que REITEROU através do ofício OF. IP. ITA 131/2017, protocolizado sob o nº 17.373/2017, os ofícios: OF.IP. ITA 068/2017, OF.IP. ITA 038/2017, OF.IP. ITA 081/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Sua Excelência o Prefeito Municipal sobre a extrema necessidade em grau de urgência do encaminhamento ao Poder Legislativo, do projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuária MPS CADPREV nº 20334/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e perdendo a sua validação a partir de 09/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Informou ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a lei permite a transposição de regime celetista para estatutário, entretanto, não tomando os servidores, que optarem pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tomem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova Avaliação Atuarial para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e quiçá o cometimento de atos que importem em tese de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Consoante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguirão cópias também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SPS/MF).

Certos da compreensão de Vs. Exas., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro



Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tornem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova Avaliação Atuarial para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e quiçá o cometimento de atos que importem em tese de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Consoante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguirão cópias também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SPS/MF).

Certos da compreensão de Vs. Exas., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Itapemirim - ES, 29 de junho de 2017.

OFÍCIO CIRCULAR IP.ITA - 137/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcos José de Toledo
Secretário Municipal de Finanças
ITAPEMIRIM - ES



ASSUNTO: Reiteração de Ofícios Informando a gravidade da situação do CRP e a necessidade urgente de edição de Leis

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através desta circular, fazer ciente que REITEROU através do ofício OF. IP. ITA 131/2017, protocolizado sob o nº 17.373/2017, os ofícios: OF.IP. ITA 068/2017, OF.IP. ITA 038/2017, OF.IP. ITA 081/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Sua Excelência o Prefeito Municipal sobre a extrema necessidade em grau de urgência do encaminhamento ao Poder Legislativo, do projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuarial MPS CADPREV nº 20334/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e perdendo a sua validação a partir de 09/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Informou ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a lei permite a transposição de regime celetista para estatutário, entretanto não tornando os servidores que optarem



IPREVITA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itapemirim ES

pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tornem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova Avaliação Atuarial para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e quiçá o cometimento de atos que importem em tese de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Consoante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguirão cópias também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SPS/MF).

Certos da compreensão de Vs. Exas., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor-Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Itapemirim - ES, 29 de junho de 2017.

OFÍCIO CIRCULAR IP.ITA - 137/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
Emilson da Conceição Júnior
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão - SEMAPLAG
ITAPEMIRIM - ES



ASSUNTO: Reiteração de Ofícios Informando a gravidade da situação do CRP e a necessidade urgente de edição de Leis

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através desta circular, fazer ciente que REITEROU através do ofício OF. IP. ITA 131/2017, protocolizado sob o nº 17.373/2017, os ofícios: OF.IP. ITA 068/2017, OF.IP. ITA 038/2017, OF.IP. ITA 081/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Sua Excelência o Prefeito Municipal sobre a extrema necessidade em grau de urgência do encaminhamento ao Poder Legislativo, do projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuarial MPS CADPREV nº 20334/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e perdendo a sua validação a partir de 09/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Informou ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" a lei permite a transposição de



IPREVITA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itapemirim - ES

regime celetista para estatutário, entretanto, não tomando os servidores que optarem pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tomem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova Avaliação Atuarial para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e quiçá o cometimento de atos que importem em tese de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

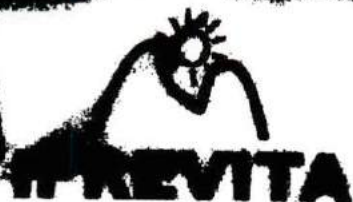
Consoante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguirão cópias também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SPS/MF).

Certos da compreensão de Vs. Exas., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro



Cópia

Itapemirim-ES, 06 de julho de 2017.

OF.IP.ITA - 140/2017

- PROTOCOLO
 CMI N° 748
 06 JUL 2017

[Handwritten signature]

Ao Excelentíssimo Senhor
 Fátima das Neves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal
 e seu ~~ASSISTENTE ADMINISTRATIVO~~
SENHA

ASSUNTO: Reteração de Ofícios Informando a gravidade da situação e a
 necessidade urgente de edição de Lei

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através deste ofício, fazer ciente que REITEROU através do ofício OF. IP. ITA 131/2017, protocolizado sob o nº 17.373/2017, os ofícios: OF.IP. ITA 088/2017, OF.IP. ITA 038/2017, OF.IP. ITA 081/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Sua Excelência o Prefeito Municipal sobre a extrema necessidade em grau de urgência de encaminhamento ao Poder Legislativo, do projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto no art. 2º da Lei nº 2.884/2014 e/ou Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuação MPS CADPREV nº 20834/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e passando a sua validação a partir de 09/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em favor de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Informou ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a lei permite a transposição de regime celetista para estatutário, entretanto, não tomando os servidores, que optarem pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tornem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova

Avanço atual para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e até o cometimento de atos que importam em caso de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Carante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguiu cópia também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SP/SMP).

Com a compreensão de V. Exas., e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Respeitosamente,

Wilson Henrique Paz
Diretor

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Itapemirim-ES, 08 de julho de 2017.

OF.IP.ITA - 141/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
Clayson Hernandez Maia
Presidente do SINDSERV
NESTA

ASSUNTO: Reiteração de Ofícios informando a gravidade da situação do CRP e a necessidade urgente de edição de Leis

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através desta circular, fazer o/la saber que REITEROU através do ofício OF. IP. ITA 131/2017, protocolizado sob o nº 17.373/2017, os ofícios: OF.IP. ITA 088/2017, OF.IP. ITA 098/2017, OF.IP. ITA 091/2017, OF.IP. ITA 087/2017, OF.IP. ITA 110/2017, PRIMEIRAMENTE: no que tratam e requer a Sua Excelência o Prefeito Municipal sobre a extrema necessidade em grau de urgência do encaminhamento ao Poder Legislativo, do projeto de lei para estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo Previdenciário, em substituição ao disposto do art. 2º da Lei nº 2.884/2014 c/c Lei nº 2.907/2015, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna (anexo), inclusive sendo objeto da Notificação de Atuarial MPS CADPREV nº 20334/2016, que se não cumprida de imediato, não haverá renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e perdendo a sua validade a partir de 08/07/2017, havendo por via de consequência a partir desta data, sanções para o Município tais como:

- Receber transferências voluntárias de recursos da união;
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- receber recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e,
- recebimento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência.

Informou ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que considerando a edição da recente Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 10, DE 18

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Cristiano Aredejo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES



DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a lei permite a transposição de regime celetista para estatutário, entretanto, não tomando os servidores que optaram pela transposição, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA), por expressa falta de previsão legal, além disso, é importante frisar, que para a edição de uma lei que tornem tais servidores segurados do RPPS, é necessário uma nova Avaliação Atuarial para monitorar e analisar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro, para assegurar solvência, para as obrigações previdenciárias pertinentes.

Por fim, informamos a Sua Excelência o Prefeito Municipal, que o não cumprimento das determinações contidas neste Ofício ou sua omissão, poderá implicar, além das sanções já informadas, penalidades diversas, aplicação de multa e quiçá o cometimento de atos que importem em tese de improbidade administrativa, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

Consoante informado no mesmo Ofício, para nos resguardarmos de qualquer responsabilidade, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como tentativas de agendamento de reuniões para solucionar o impasse, sem qualquer resposta plausível, seguirão cópias também para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social/Ministério da Fazenda (SPS/MF).

Certo de compreensão de Vossa Senhoria, e aguardando contato para melhores esclarecimentos, subscrevemos.

Atenciosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Responsável

João Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Recebi em 06/07/2017

[Assinatura]
José Carlos Rodrigues
Fornecedor Administrativo
Matrícula 003

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Cristiano Araújo, 97 - CEP 29338-000 - Centro - Itapemirim-ES

17.396

1) PRELIMINAR
 2) SEMPRIS
 3) DEFINITIVA
 4) RECURSO
 5) RECURSO
 6) RECURSO
 7) RECURSO
 8) RECURSO
 9) RECURSO
 10) RECURSO
 11) RECURSO
 12) RECURSO
 13) RECURSO
 14) RECURSO
 15) RECURSO
 16) RECURSO
 17) RECURSO
 18) RECURSO
 19) RECURSO
 20) RECURSO
 21) RECURSO
 22) RECURSO
 23) RECURSO
 24) RECURSO
 25) RECURSO
 26) RECURSO
 27) RECURSO
 28) RECURSO
 29) RECURSO
 30) RECURSO
 31) RECURSO
 32) RECURSO
 33) RECURSO
 34) RECURSO
 35) RECURSO
 36) RECURSO
 37) RECURSO
 38) RECURSO
 39) RECURSO
 40) RECURSO
 41) RECURSO
 42) RECURSO
 43) RECURSO
 44) RECURSO
 45) RECURSO
 46) RECURSO
 47) RECURSO
 48) RECURSO
 49) RECURSO
 50) RECURSO
 51) RECURSO
 52) RECURSO
 53) RECURSO
 54) RECURSO
 55) RECURSO
 56) RECURSO
 57) RECURSO
 58) RECURSO
 59) RECURSO
 60) RECURSO
 61) RECURSO
 62) RECURSO
 63) RECURSO
 64) RECURSO
 65) RECURSO
 66) RECURSO
 67) RECURSO
 68) RECURSO
 69) RECURSO
 70) RECURSO
 71) RECURSO
 72) RECURSO
 73) RECURSO
 74) RECURSO
 75) RECURSO
 76) RECURSO
 77) RECURSO
 78) RECURSO
 79) RECURSO
 80) RECURSO
 81) RECURSO
 82) RECURSO
 83) RECURSO
 84) RECURSO
 85) RECURSO
 86) RECURSO
 87) RECURSO
 88) RECURSO
 89) RECURSO
 90) RECURSO
 91) RECURSO
 92) RECURSO
 93) RECURSO
 94) RECURSO
 95) RECURSO
 96) RECURSO
 97) RECURSO
 98) RECURSO
 99) RECURSO
 100) RECURSO

1) PRELIMINAR
 2) SEMPRIS
 3) DEFINITIVA
 4) RECURSO
 5) RECURSO
 6) RECURSO
 7) RECURSO
 8) RECURSO
 9) RECURSO
 10) RECURSO
 11) RECURSO
 12) RECURSO
 13) RECURSO
 14) RECURSO
 15) RECURSO
 16) RECURSO
 17) RECURSO
 18) RECURSO
 19) RECURSO
 20) RECURSO
 21) RECURSO
 22) RECURSO
 23) RECURSO
 24) RECURSO
 25) RECURSO
 26) RECURSO
 27) RECURSO
 28) RECURSO
 29) RECURSO
 30) RECURSO
 31) RECURSO
 32) RECURSO
 33) RECURSO
 34) RECURSO
 35) RECURSO
 36) RECURSO
 37) RECURSO
 38) RECURSO
 39) RECURSO
 40) RECURSO
 41) RECURSO
 42) RECURSO
 43) RECURSO
 44) RECURSO
 45) RECURSO
 46) RECURSO
 47) RECURSO
 48) RECURSO
 49) RECURSO
 50) RECURSO
 51) RECURSO
 52) RECURSO
 53) RECURSO
 54) RECURSO
 55) RECURSO
 56) RECURSO
 57) RECURSO
 58) RECURSO
 59) RECURSO
 60) RECURSO
 61) RECURSO
 62) RECURSO
 63) RECURSO
 64) RECURSO
 65) RECURSO
 66) RECURSO
 67) RECURSO
 68) RECURSO
 69) RECURSO
 70) RECURSO
 71) RECURSO
 72) RECURSO
 73) RECURSO
 74) RECURSO
 75) RECURSO
 76) RECURSO
 77) RECURSO
 78) RECURSO
 79) RECURSO
 80) RECURSO
 81) RECURSO
 82) RECURSO
 83) RECURSO
 84) RECURSO
 85) RECURSO
 86) RECURSO
 87) RECURSO
 88) RECURSO
 89) RECURSO
 90) RECURSO
 91) RECURSO
 92) RECURSO
 93) RECURSO
 94) RECURSO
 95) RECURSO
 96) RECURSO
 97) RECURSO
 98) RECURSO
 99) RECURSO
 100) RECURSO



Wilson Marques <wilson@iprevita.com.br>

PROJETOS DE LEIS

Wilson Marques <wilson@iprevita.com.br>

12 de julho de 2017 17:51

Para: Ramon Rangel <ramonr@globomail.com>, ramonrangel.adv@gmail.com

Cc: José Carlos Coutinho <jcarlos@iprevita.com.br>, José Claudio Nunes Medeiros <jclaudio@iprevita.com.br>, zacariascf@gmail.com.br

Ramon, boa tarde!

Conforme tratado na reunião de hoje, segue em anexo, os seguintes projetos de leis, incluindo as suas respectivas justificativas:

- 1) Projeto de Lei que Insitui o novo plano de amortização do déficit do RPPS de Itapemirim; e,
- 2) Projeto de Lei que inclui como segurado do RPPS de Itapemirim os servidores abrangidos pela LC-201/2017.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Att,

Wilson M. Paz
Iprevita

P.S.: Favor confirmar o recebimento e encaminhar cópia deste para o Controlador Geral e Secretário de Finança.

2 anexos

 PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT.rtf
110K

 PROJETO DE LEI QUE INCLUI SERVIDORES COMO SEGURADOS DO RPPS.rtf
59K

PROJETO DE LEI Nº XXX/XXXX

"INSTITUO O NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, na forma de aportes crescentes, conforme definidos na tabela a seguir:

ANO	APORTE
2017	RS 2.000.000,00
2018	RS 2.168.290,00
2019	RS 2.350.741,00
2020	RS 2.548.544,00
2021	RS 2.762.991,00
2022	RS 2.995.483,00
2023	RS 3.247.538,00
2024	RS 3.520.802,00
2025	RS 3.817.060,00
2026	RS 4.138.247,00
2027	RS 4.486.460,00
2028	RS 4.863.973,00
2029	RS 5.273.252,00
2030	RS 5.716.970,00
2031	RS 6.198.024,00
2032	RS 6.719.557,00
2033	RS 7.284.974,00
2034	RS 7.897.968,00
2035	RS 8.562.543,00
2036	RS 9.283.038,00
2037	RS 10.064.159,00
2038	RS 10.911.008,00
2039	RS 11.829.115,00
2040	RS 12.824.476,00
2041	RS 13.903.592,00
2042	RS 15.073.510,00

§1º Os valores dos aportes correspondentes ao ano serão repassados, de forma proporcional, pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos segurados ativos do Município, conforme previsto no art. 16, da Lei nº 2.539/2011.

§ 2º Os valores dos aportes referentes ao ano de 2017, serão repassados até o oitavo dia útil do mês de dezembro do corrente ano, tendo como base de cálculo o mês de dezembro do exercício de 2016; e a partir de 2018, os valores dos aportes serão repassados até o oitavo dia útil do mês de abril do ano correspondente, e todos terão como base de cálculo o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22% (vinte e dois por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações.

Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2839 de 18 de dezembro de 2014 e a Lei nº 2.907 de 07 de dezembro de 2015.

Itapemirim, xx de de xxxx.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº XXX/XXXX

MENSAGEM Nº XXX/XXXX

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer um novo plano de amortização destinado ao equacionamento do Déficit Atuarial, na forma de aportes crescentes, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, revogando a Lei nº 2839 de 18 de dezembro de 2014 e a Lei nº 2.907 de 07 de dezembro de 2015.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

O Déficit Atuarial está atualmente no patamar de R\$ 65.937.506,26 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).

A origem deste nosso Déficit Atuarial é consequência de aproximadamente 12 anos, desde 28/02/1990 quando se aprovou o Estatuto do Servidor (Lei 1079/1990) até 31/12/2001 (vigência da Lei nº 1.672/2001, que organizou o RPPS e criou o IPREVITA), período este, em que o Município não fez reserva, isto é não formou ativos garantidores suficientes para fazer frente às obrigações futuras para a cobertura dos benefícios oferecidos pelo RPPS.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Atuarial do RPPS de Itapemirim, cuja finalidade é custear os benefícios dos segurados formados por servidores ativos, inativos e pensionistas.

A Lei nº 2539, de 30 de dezembro de 2011, que reestruturou o RPPS de Itapemirim/ES, em seu art. 86, determina que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve rever,

anualmente, o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Há de se considerar ainda, que o novo plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não foi efetuado no ano de 2016, e como por determinação do Ministério da Previdência deve ser efetuada por Lei, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município não foi expedido, razão da urgência da aprovação do presente Projeto de Lei.

Neste novo plano de amortização, proposto, estamos propondo aportes progressivos, conforme definido na tabela do art. 2º com base em cálculos atuariais.

Por fim, após estudos e deliberações dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do IPREVITA, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do Fundo Financeiro, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Pelo acima exposto, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais, pois está relacionada ao pagamento das futuras aposentadorias e pensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº xxx/xxxx

“ALTERA A LEI Nº 2.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011, com a modificação da redação do “caput” e a inserção do inciso IV, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - São segurados obrigatórios do RPPS:

IV – o servidor estatutário abrangido pela Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim, xx de de xxxx.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº xxx/xxxx

MENSAGEM Nº xxx/xxxx

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir o servidor estatutário abrangido pela Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017.

O presente Projeto de Lei visa incluir no rol de segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência (RPPS) de Itapemirim, os servidores que foram transpostos do regime celetista dos empregados públicos para o estatutário, consoante descrito na Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017.

Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017, que “dispõe sobre a transposição de regime celetista para estatutário dos empregos públicos criados pelas Leis Complementares nº 10 de 18 de outubro de 2005; 17, de 15 de fevereiro de 2006; 28, de 15 de dezembro de 2008” recentemente aprovada, disciplinou a transposição de regime celetista dos empregados públicos para o estatutário criado pela Lei nº 1.079 de 28 de fevereiro de 1990, dando a opção ao servidor que estiver na condição de empregado público, no termo de opção constante no Anexo II da mesma Lei.

Entretanto, apesar da Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017 disciplinar a opção da transposição, não disciplinou o regime previdenciário obrigatório, qual seja, o RPPS, que é objeto do presente Projeto de Lei.

Com a transposição dos empregados públicos para o regime estatutário, obrigatoriamente, deverão ser segurados também, de maneira obrigatória, do Regime Próprio de Previdência Social do Município, sob pena de inviabilização dos institutos e que deveriam estar constando originalmente na Lei.

Por fim, deve ponderar que o Projeto de Lei ora em análise, deverá ter sua ampliação temporal retroativa, a fim de alcançar a data em que os contribuições previdenciárias vertidas em favor do RPPS começaram a ser calculadas e incluídas em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES (IPREVITA).

Pelo acima exposto, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais que foram transpostos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Cópia

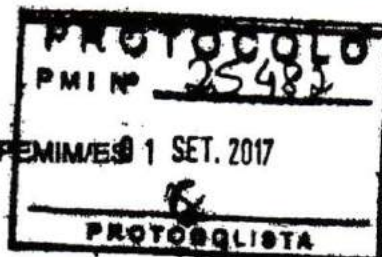
Itapemirim - ES, 01 de setembro de 2017.

OFÍCIO IP.ITA - 181/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
Ricardo Rios de Sacramento

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES

NESTA



ASSUNTO: Continuidade da omissão para a edição de Lei que bloqueia o CRP

O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através desta, informar que após a reunião realizada no dia 12 de julho do corrente ano, em que participaram representantes da Procuradoria, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Finanças, do IPREVITA e da Controladoria Municipal, onde ficou acertado que esta Autarquia enviaria os respectivos Projetos de Lei, seja para sanar a situação referente à Notificação de Atuação MPS CADPREV nº 20334/2016, que foi decouraprida e por via de consequência, não houve a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) desde 08/07/2017, seja para tornar segurado obrigatório do IPREVITA, os servidores optantes pela transposição do regime celetista para estatutário, alterando a Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017.

Considerando as tratativas na reunião, e tendo se passado quase 02 (dois) meses sem qualquer manifestação administrativa por parte da Municipalidade sobre os assuntos pautados, vem mais uma vez reiterar que tal omissão, poderá implicar, além das sanções administrativas ao Chefe do Executivo e os responsáveis legais, outras penalidades, como aplicação de multa e em tese, ações civis ou públicas considerando eventuais atos ímprobos, que não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES).

Tem o presente Ofício a natureza de Notificação Extrajudicial para fins de preservação de direitos e prevenir e salvaguardar responsabilidades, considerando que vários ofícios já foram enviados bem como todas as tentativas de solução amigável para o impasse.

Certo da compreensão de V. Sa., subcrevemos.

Atenciosamente

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente



José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Tel: (28) 3529-6131

Rua Colômbia Araújo, 97 - CEP 28330-000 - Centro - Itapemirim-ES



IPREVITA

Cópia

Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2017.

OF.IP.ITA - 163/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Thiago Paçanha Lopes
Prefeito Municipal em Exercício
ITAPEMIRIM-ES

PROTÓCOLO
PMINº 25880
11 SET 2017
<i>[Assinatura]</i>
PROTÓCOLISTA

ATENÇÃO: Controlador Geral da Prefeitura

ASSUNTO: Retificação de Ofícios

Através do presente, vimos perante Vossa Excelência, para reiterar os ofícios (cópias em anexo) abaixo referenciados, quais sejam:

- OF. IP. ITA 119/2017 - que trata do acolhimento da assinatura de Vossa Excelência nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR / Declaração de Veracidade, referentes aos Bimestres: **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2016 E JANEIRO e FEVEREIRO/2017** (Retificações);
- OF. IP. ITA 120/2017 - que trata do acolhimento da assinatura de Vossa Excelência no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2017;
- OF. IP. ITA 121/2017 - que trata do acolhimento da assinatura de Vossa Excelência nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR / Declaração de Veracidade, referente ao Bimestre: **MARÇO e ABRIL/2017**;
- OF. IP. ITA 167/2017 - que trata do acolhimento da assinatura de Vossa Excelência nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR / Declaração de Veracidade, referente ao Bimestre: **MAIO e JUNHO/2017**;

Desta forma, acreditamos que V. Exa., considerando que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) se encontra vencido desde 02/07/2017, onde não apenas o IPREVITA, mas também a própria Prefeitura de Itapemirim estão **IMPOSSIBILITADOS** de receber transferências voluntárias de recursos pela União, assim como empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Cristiano Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES



ou entidades da administração direta e indireta da esfera federal; celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes; bem como receber pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social; assinará os respectivos documentos, com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, reiteramos a nossa busca pela melhoria contínua, com base em valores como ética e transparência e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, seja eles por escrito ou presencial.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo-Financeiro

Tel: (28) 3529-6151

Rua Cristiano Araújo, 87 - CEP 39130-000 - Centro - Itapicirina-ES

140/2017 - PEA - 140/2017.

MUNICÍPIO DE TAPERMÍN.

Tapermín-ES, 11 de setembro de 2017.

140/2017

CARIM MUNICIPAL D
TAPERMÍN





SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

CÓPIA

Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2017.

Of. SINDSERV / nº 129/2017

PROTÓCOLO PMINº 29.273 28 SET. 2017 _____ PROTOCOLISTA
--

Do: Presidente do SINDSERV
Cleverson Hernandes Maia

Ao: Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício
Thiago Peçanha Lopes

Senhor Prefeito,

O **SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM**, vem através deste, solicitar informações sobre o ofício enviado pela Câmara Municipal de Itapemirim, ao Executivo, sob nº 154/2017. Segue texto do referido:

“Venho através do presente, solicitar informações quanto as providências tomadas em relação ao teor do OF. IP.ITA – 140/2017, protocolizado nesta Câmara Municipal em 06/07/2017, protocolo 748, cuja cópia segue anexo, uma vez que, se trata de assunto de grande relevância para a Municipalidade, considerando ainda, que a PMI fora oficiada algumas vezes pelo IPREVITA, informando da necessidade e urgência na tomada de providências”.

Desde já, apresento voto de estima consideração.

Atenciosamente,

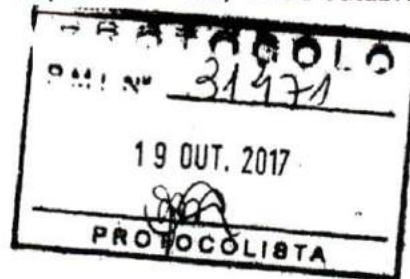
Cleverson Hernandes Maia
Presidente do SINDSERV

CÓPIA

OF.IP.ITA – 229/2017

Itapemirim – ES, 19 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



Com Cópia ao CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Continuidade da omissão para a edição de Lei que bloqueia o CRP

O IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES, através de sua Diretoria Executiva, vem através deste, informar que após a reunião realizada no dia 12 de julho do corrente ano, em que participaram representantes da Procuradoria, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Finanças, do IPREVITA e da Controladoria Municipal, onde ficou acertado que esta Autarquia enviaria os respectivos Projetos de Lei, seja para sanar a situação referente à Notificação de Atuação MPS CADPREV nº 20334/2016, que foi descumprida e por via de consequência, não houve a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) desde 09/07/2017, seja para tornar segurado obrigatório do IPREVITA, os servidores optantes pela transposição do regime celetista para estatutário, alterando a Lei Complementar Municipal nº 201 de 10 de abril de 2017.

Considerando as tratativas na reunião, e tendo se passado quase 03 (três) meses sem qualquer manifestação administrativa por parte da Municipalidade, sobre os assuntos pautados, vem mais uma vez reiterar que tal omissão, poderá implicar, além da citação pelo TCEES para prestação de esclarecimentos e em tese, podendo gerar sanções administrativas a V. Exa., além de outras penalidades possíveis, como ocorreu recentemente com relação ao Prefeito afastado Dr. Luciano de Paiva Alves, que nas prestações de contas dos anos de 2015 e 2016, foram encontradas as irregularidades concernentes à **ausência de equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência apurado na avaliação atuarial anual e a ausência de proposta**

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br E-mail: iprevita@iprevita.com.br

legislativa para a cobertura do déficit atuarial, ou seja, os mesmos fatos que agora tem sido avisado com antecedência a V. Exa., que se não forem imediatamente supridos e corrigidos, na prestação de contas relativas ao ano de 2017, o nome do prefeito em exercício poderá ser responsabilizado por achados irregulares (segue em anexo as decisões recentes do TCEES sobre as irregularidades apontadas do Prefeito afastado e que estão em fase de defesa administrativa).

Certos da compreensão de V. Exa., subscrevemos.

Respeitosamente:

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br E-mail: iprevita@iprevita.com.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 563, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Publicada no D.O.U. de 29/12/2014)

Altera as Portarias MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 403, de 10 de dezembro de 2008, e nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XVI -

i) Nota Técnica Atuarial - NTA.

§ 6º Os documentos previstos no inciso XVI do **caput**, alíneas “b” a “i”, serão encaminhados por meio do endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet, conforme estipulado pela SPPS, para os períodos definidos no extrato previdenciário a que se refere o art. 11, nos seguintes prazos:

VI - a NTA, prevista na alínea “i”, até 31 de julho de 2015, ou imediatamente, em caso de sua posterior alteração ou de instituição de RPPS.

§ 11. O DRAA e a NTA observarão os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS, definidas em ato normativo do MPS.

§ 12. A legislação que implementar as medidas previstas para observância do equilíbrio financeiro e atuarial, na forma das alíneas “a” e “b” do inciso II do **caput** deste artigo, deverá ser editada, publicada e encaminhada até o último dia de cada exercício, devendo o plano de custeio ou de equacionamento do déficit atuarial

apontado na reavaliação atuarial anual, entrar em vigor até o 1º dia do exercício subsequente.

§ 13. Caso não seja cumprido o prazo de que trata o parágrafo anterior, as medidas para revisão do plano de custeio ou equacionamento do déficit atuarial deverão observar os resultados da reavaliação atuarial do exercício subsequente e ser implementadas de imediato.

§ 14. Nos termos das Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS, a revisão do plano de custeio que implique redução das alíquotas ou aportes destinados ao RPPS e a implementação da segregação da massa ou alteração dos seus parâmetros deverão ser submetidos previamente à aprovação da SPPS.” NR

“Art. 10.

§ 1º As irregularidades nos critérios previstos nos incisos I, XIV e XVI do art. 5º, quando observadas por meio de auditoria indireta, ou aquelas decorrentes de inobservância do disposto no § 6º ou nos §§ 12 a 14 do art. 5º resultarão em imediato registro no CADPREV, independentemente de notificação ao ente.

.....” (NR)

“Art. 12. Fica prorrogado para 31 de julho o prazo previsto no inciso I do § 6º para o encaminhamento à SPPS do DRAA de 2015.” (NR)

Art. 2º A Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º A Nota Técnica Atuarial - NTA deverá ser encaminhada à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, como fundamento de observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, devendo conter os elementos mínimos estabelecidos no Anexo desta Portaria e estar devidamente assinada pelo representante legal do ente, pelo dirigente da unidade gestora e pelo atuário responsável.

.....” (NR)

Art. 17.

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.

.....” (NR)

Art. 3º A Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

§ 5º É vedada a redução de alíquotas de contribuição com efeitos retroativos.” (NR)

Art. 5º

§ 7º Admite-se o parcelamento de débitos parcelados anteriormente, observados os seguintes parâmetros:

I - o parcelamento consiste em consolidação do montante dos débitos parcelados, com ou sem alteração das condições originalmente acordadas, apurando-se novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados dos débitos de cada competência de origem e das prestações pagas anteriormente;

II - as prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor de parcelamento, observadas as regras dos incisos anteriores;

III - para cada termo de parcelamento poderá ser feito um único parcelamento, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente;

IV - não são considerados para os fins da limitação de um único parcelamento os termos originários que tenham sido formalizados anteriormente à vigência desta Portaria ou que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

.....” (NR)

“Art. 5º-A

§ 2º Aplica-se o disposto nos incisos II, III e IV e nos §§ 4º e 7º do art. 5º aos termos de acordo de parcelamento firmados na forma deste artigo, exigindo-se nova lei autorizativa específica, no caso de parcelamento.

§ 7º A unidade gestora do RPPS poderá rescindir o parcelamento de que trata este artigo nas seguintes hipóteses:

III - revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPE ou FPM.” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

**CONSIDERAÇÕES REGISTRADAS PELO BANCO DO
BRASIL S.A - EMPRESA CONTRATADA, QUANTO AO
ITEM 3.5.4.1.**

- **INCONSISTÊNCIA NO ESTUDO DE AVALIAÇÃO
ATUARIAL**



Wilson Marques <wilson@iprevita.com.br>

Re: QUESTIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

ugpdise@bb.com.br <ugpdise@bb.com.br>

24 de outubro de 2017 13:21

Para: Wilson Marques <wilson@iprevita.com.br>

Cc: jcarlos@iprevita.com.br, mailza@iprevita.com.br, age0518@bb.com.br, dinegugp@bb.com.br

RPPS/IPREVITA

Prezado Sr. Wilson,

Referimo-nos aos questionamentos do TCE-ES que embora nossa detalhada explicação sobre a origem e forma de cálculo da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, segue questionamento do assunto, referindo que discorda da forma de cálculo.

2. Nesse sentido, registramos nossas considerações.

3. O cálculo atuarial do RPPS/IPREVITA foi efetuado com observância estrita das normas de atuária emanadas pela Subsecretaria de Regimes Próprios da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, bem como pelos princípios que devem ser aplicados à ciência atuarial.

4. A metodologia adotada pelo Atuário para calcular a PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios à Conceder considera somente para os "BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO". Assim, não são consideradas/calculadas para a provisão matemática os benefícios avaliados pelo regime financeiro de repartição simples (salário-família) e despesas administrativas, nem os benefícios calculados pelo regime de capitais de cobertura (aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo), constantes do Item 7, p. 11 do relatório.

5. A EXCLUSÃO foi efetuada pelo Atuário, na forma do descrito na msg anterior, abaixo.

6. O cálculo efetuado é de estrita responsabilidade do Atuário que assina a Avaliação Atuarial do RPPS/IPREVITA e esse é o valor registrado pelo Atuário para fins de cálculo e registro do PMBaC/VPABF - A CONCEDER/(-) VACF - A CONCEDER - ENTE/(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES ATIVOS.

7. A contabilização do valor resultante desses cálculos efetuados pelo Atuário, deve ser registrado na conta **2.2.7.2.1.04.02** e **2.2.7.2.1.04.02**. No Plano Geral de Contas que disciplina a FUNÇÃO da conta **2.2.7.2.1.04.02** refere que essa conta "Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições (normal, suplementar ou aportes periódicos) futuras do ente, incidentes sobre as remunerações da geração atual." vide (<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/PCASP2017estendido.xlsx>)

8. Como pode ser observado, o registro contábil deve ser efetuado pelo "valor resultante desses cálculos efetuados pelo Atuário". E esse é o valor do cálculo efetuado pelo atuário, repisamos, efetuado com base na Portaria MPS nº 403/2008 e demais princípios aplicáveis à ciência atuarial.

9. Reiteramos que a **PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder)** é constituída para cobertura de benefícios avaliados em **Regime Financeiro de Capitalização** conforme pode ser observado em Circular Susep nº 462/2013 art.9º parágrafo único. (<http://www2.susep.gov.br/biblioteca/web/docOriginal.aspx?tipo=2&codigo=30632>)

10. O Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF), total, foi calculada em

24/10/2017 14:14

R\$80.549.452,34, conforme tabela 1, pag. 33 do Relatório da Avaliação Atuarial. Já o valor utilizado como VACF (de ente e servidos), como conta redutora da PMBaC foi de R\$ 67.965.330,40 (R\$50.050.803,09 + R\$17.914.527,35). Portanto, em caso de não desconto dos valores referentes aos benefícios avaliados por Regime de Repartição Simples e de Capitais de Cobertura, como sugerido, incorreríamos em redução na conta de Provisão e redução no déficit apresentado, além de inconformidade na constituição da provisão técnica. Portanto, o oposto do sugerido no item 3.5.4.1 do Relatório do TCE(ES).

Atenciosamente,

Banco do Brasil

Diretoria de Governo

Gerência de Negócios Previdenciários

Divisão Serviços Previdenciários
